
PROCEDIMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA DE IRREGULARIDADES

(em conformidade com a Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro)



QUINTA NOVA
DE NOSSA SENHORA DO CARMO

TABOADELLA
1255



1. A Quinta Nova de Nossa Senhora do Carmo, S.A. (“Quinta Nova”) e a TABOADELLA, S.A. (“Taboadella”) estabelecem o presente procedimento de comunicação interna, destinado a prevenir e detetar comportamentos impróprios e/ou ilícitos no contexto de atividade profissional, e a proteger aqueles que, de boa-fé e com fundamento sério, as comunicam, bem como as pessoas e entidades com estas relacionadas.

2. São considerados comunicadores os Colaboradores (incluindo estagiários e trabalhadores temporários); as pessoas contrapartes da Quinta Nova e da Taboadella, tais como clientes, prestadores de serviços e fornecedores; os titulares de participações sociais e os membros de órgãos de administração e de fiscalização.

3. Os direitos e garantias dos comunicadores, designadamente de confidencialidade ou anonimato, de tratamento de dados pessoais, bem como as condições e medidas de sua proteção, estão legalmente estabelecidos, neste regime específico e noutros aplicáveis, bem como na Política de Privacidade anexa ao presente Procedimento (**Anexo I**), sendo devidamente observados. Entre estes, destaca-se a proibição de retaliação contra o comunicador, estando vedada a prática, ou a omissão, de quaisquer atos que, em contexto profissional e motivados pela comunicação, direta ou indiretamente, causem ou possam causar dano ao comunicador.

Dos direitos e proteção legalmente estabelecidos beneficiam também, com as adaptações necessárias, (i) as pessoas singulares que auxiliem os comunicadores na utilização deste procedimento e cujo auxílio deva ser confidencial, ou que tenham relação familiar ou profissional com os comunicadores e que, por essa razão, possam ser alvo de retaliação num contexto profissional, bem como (ii) as pessoas coletivas ou entidades equiparadas que sejam detidas ou controladas pelos comunicadores, para as quais estes trabalhem ou que, por qualquer outra forma, com os mesmos se encontrem relacionadas, num contexto profissional.

4. Neste procedimento de comunicação são designadas por irregularidades os comportamentos, por ação ou omissão, impróprios ou ilícitos em contexto profissional, incluindo a tentativa da sua ocultação, que sejam razoavelmente previsíveis, estejam a decorrer ou já tenham ocorrido, em violação do Código de Conduta Profissional ou de Regulamentos, ou sejam contrários a Políticas ou Princípios com esses relacionados, e/ou das normas legais relevantes nesse contexto.

A título exemplificativo, é considerada irregularidade qualquer conduta de

- (i) discriminação ou desigualdade de tratamento, baseada em critérios étnicos, de género e orientação sexual, religião, credo, cultura, nacionalidade, deficiência, orientação política ou ideológica, instrução, estado civil;
- (ii) assédio, qualquer que seja a forma que assuma, que tenha como objetivo ou efeito criar um ambiente intimidante, hostil, degradante ou humilhante;
- (iii) desrespeito de regras relativas à saúde, segurança e condições de trabalho;
- (iv) partilha indevida de informação confidencial ou uso de informação privilegiada;
- (v) facilitação, criação, manutenção ou promessa de situações irregulares ou de favor (corrupção e outras infrações);
- (vi) recebimento indevido de vantagem;
- (vii) inobservância do dever de diligência relativamente aos procedimentos de prevenção e deteção de práticas ilegais em matérias financeiras e contabilísticas, incluindo branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo;
- (viii) qualquer forma de participação em criminalidade violenta, especialmente violenta e altamente organizada, tráfico de

pessoas, pornografia infantil e lenocínio de menores; tráfico de armas; tráfico de influências; tráfico de estupefacientes;

(ix) acesso ilegítimo a sistema informático, sabotagem informática e qualquer prática que cause dano a programas ou dados informáticos.

5. Podem utilizar o procedimento de comunicação, nomeadamente, (i) os Colaboradores da Quinta Nova e/ou Taboadella, (ii) as pessoas ou entidades contrapartes daquelas sociedades (e subcontratantes), designadamente clientes, prestadores de serviços e fornecedores, (iii) os respetivos titulares de participações sociais, (iv) os membros de órgãos de administração ou de gestão e de fiscalização ou supervisão. Neste contexto, não obsta à consideração da qualidade de comunicador a circunstância de a comunicação de uma irregularidade ter por fundamento informações obtidas numa relação profissional entretanto cessada, bem como durante o processo de recrutamento ou durante outra fase de negociação pré-contratual de uma relação profissional constituída ou não constituída.

6. Com exceção das comunicações referidas no ponto 7, as comunicações de Colaboradores podem ser dirigidas, em primeira linha, ao responsável hierárquico superior da área/unidade de trabalho da respetiva empresa do comunicador, seja verbalmente, em reunião presencial previamente solicitada, seja por escrito, neste último caso de forma anónima ou com identificação do comunicador, conforme a opção deste.

Alternativamente, caso o comunicador entenda, com motivos razoáveis, que a mesma não será ou não foi devidamente analisada e decidida com objetividade e imparcialidade pelo seu superior hierárquico, ou se este for visado na comunicação, ou ainda que existe risco de retaliação, a comunicação poderá ser formulada ao Comité de Ética a que se refere o ponto 9, de forma anónima ou com identificação do comunicador, conforme a opção que seja tomada, através da utilização do canal de comunicação interna de irregularidades disponível em <https://quintanova.integrityline.com>.

7. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, são sempre diretamente dirigidas ao Comité de Ética e ao *Compliance Officer* (i) as comunicações relativas a irregularidades de membros de órgãos de administração ou de gestão e de fiscalização ou supervisão, e (ii) as comunicações apresentadas por quem não seja Colaborador da Quinta Nova ou da Taboadella.

8. As comunicações feitas por não Colaboradores podem ser apresentadas verbalmente ou por escrito, de forma anónima ou com identificação do comunicador, conforme a opção tomada, através do canal de comunicação interna de irregularidades disponível em <https://quintanova.integrityline.com>.

9. Ao Comité de Ética da Quinta Nova e da Taboadella compete, designadamente:

- (i) nos casos sob a sua alçada, receber as comunicações que lhe sejam dirigidas, avaliando e decidindo sobre as mesmas;
- (ii) dar conhecimento das irregularidades efetivamente detetadas ao Conselho de Administração e às entidades, internas ou externas, que cada situação concreta justifique ou exija;
- (iii) sugerir medidas acauteladoras ou mitigadoras da ocorrência de irregularidades;
- (iv) analisar periodicamente o presente procedimento de comunicação interna de modo a assegurar a sua conformidade, em cada momento, com a legislação aplicável, e promover a sua alteração nos termos adequados à realização dos seus fins, caso em que será dado o devido conhecimento.

A constituição, composição e atribuições do Comité de Ética são definidas em regulamento próprio, disponível em <https://www.quintanova.com/pt/regulamentos-e-politicas/> e <https://www.taboadella.com/pt/regulamentos-e-politicas/>.

10. Qualquer comunicador que deseje apresentar a sua comunicação por escrito e a via informática não lhe seja manifestamente acessível ou por si manejável, pode optar por fazê-lo por correio postal, marcado no exterior como “Confidencial” - caso em que os prazos legalmente estabelecidos, a observar neste procedimento, apenas começam a contar a partir da data em que esse correio seja comprovadamente recebido - dirigido ao Comité de Ética e *Compliance Officer*:

Se dirigido à Quinta Nova:

Comité de Ética e *Compliance Officer* da QUINTA NOVA NOSSA SENHORA DO CARMO, S.A. CONFIDENCIAL
Rua Comendador Américo Ferreira Amorim, n.º 380, 4535-186 MOZELOS

Se dirigido à Taboadella:

Comité de Ética e *Compliance Officer* da TABOADELLA, S.A. CONFIDENCIAL
Rua Comendador Américo Ferreira Amorim, n.º 380, 4535-186 MOZELOS

11. O procedimento de comunicação interna tem início com a apresentação da comunicação, que deverá incluir, nomeadamente,

- (i) a indicação da natureza da relação profissional do comunicador com a Quinta Nova ou Taboadella;
- (ii) a indicação da matéria objeto da comunicação;
- (iii) a descrição breve e clara dos factos objeto da comunicação;
- (iv) o(s) momento(s) de ocorrência dos factos;
- (v) a indicação da(s) identidade(s) e funções / cargos das pessoas envolvidas;
- (vi) a indicação de como o comunicador teve conhecimento dos factos;
- (vii) a indicação da(s) identidade(s) e funções / cargos das pessoas que possam ter igualmente conhecimento dos factos;
- (viii) a identificação de todos os meios de prova de que o comunicador tenha conhecimento e junção de qualquer documentação pertinente.

12. No prazo de 7 (sete) dias subsequentes à receção da mesma, a Quinta Nova ou a Taboadella, consoante o caso, através das pessoas responsáveis pelo procedimento, notifica o comunicador da respetiva receção e informa-o, de forma clara e acessível, dos requisitos, autoridades competentes, forma e admissibilidade de comunicação externa, tal como previstos na lei.

No seguimento da comunicação, são praticados os atos internos adequados à verificação do conteúdo da comunicação e, se for caso disso, à cessação da irregularidade comunicada, inclusive através da abertura de inquérito interno ou comunicação a autoridade competente para a respetiva investigação.

No prazo de 3 (três) meses a contar da receção da comunicação, a Quinta Nova ou a Taboadella, consoante o caso, através das pessoas responsáveis pelo procedimento, informa o comunicador das medidas previstas ou já adotadas para dar seguimento à comunicação e da respetiva fundamentação.

O comunicador pode requerer, a qualquer momento, que lhe seja comunicado o resultado da análise efetuada à denúncia no prazo de 15 (quinze) dias após a respetiva conclusão.

13. Caso se verifique que a comunicação tem fundamento, a decisão do superior hierárquico ou do Comité de Ética, conforme for o caso, é adotada de forma razoável, proporcional e apropriada, considerando a configuração da irregularidade e as circunstâncias em que ocorreu. Quando aplicável, são tomadas as medidas adequadas perante as autoridades competentes, incluindo judiciárias, para investigação de infração.

14. A proibição de retaliação contra o comunicador é respeitada em cada momento, não sendo este prejudicado, por qualquer forma, direta ou indiretamente, por comunicação de irregularidade que apresente de boa-fé e com fundamento sério.

É considerada retaliação, a título exemplificativo, (i) a alteração injustificada das condições de trabalho; (ii) a infundada avaliação negativa de desempenho; (iii) a suspensão de contrato de trabalho; (iv) a não renovação de contrato de trabalho; (v) a aplicação de sanções disciplinares; (vi) a resolução de contrato de fornecimento ou de prestação de serviços.

A lei estabelece que, sujeito a prova em contrário, se presumem motivados pela comunicação e, por isso, proibidos, quaisquer destes comportamentos durante um período de 2 (dois) anos após apresentação da comunicação.

15. Este procedimento de comunicação interna oferece garantias de independência, confidencialidade e ausência de conflitos de interesses, assegura a integridade e conservação das comunicações, a confidencialidade da identidade do comunicador, ou o seu anonimato sempre que o comunicador apresente dessa forma a sua comunicação, bem como a confidencialidade da identidade de terceiros que nela sejam mencionados.

Os responsáveis pelo seu curso, designadamente pela receção de comunicações (superior hierárquico do comunicador ou Comité de Ética e *Compliance Officer*), observam as correspondentes obrigações, analisam as comunicações de forma exaustiva, objetiva e imparcial, e tratam o procedimento com dignidade e respeito pelos intervenientes.

16. Não beneficiam dos direitos e da proteção da lei os comunicadores que, em detrimento do procedimento de comunicação interna ao seu alcance, utilizem indevidamente, por não se verificarem os requisitos legais, as vias de comunicação externa ou divulgação pública.

O uso de canais de denúncia externa está limitado às seguintes situações:

- (i) Quando os denunciantes tenham motivos razoáveis para crer que a infração não pode ser eficazmente conhecida ou resolvida a nível interno ou existe risco de retaliação;
- (ii) Quando não sejam comunicadas aos denunciantes as medidas previstas ou adotadas, no prazo máximo de três meses após a apresentação da denúncia;
- (iii) Quando a infração que se pretende denunciar constitua crime ou contraordenação punível com coima superior a € 50.000,00.

A divulgação pública da infração está reservada às seguintes situações:

- (i) Quando os denunciantes tenham motivos razoáveis para crer que a infração pode constituir um perigo iminente ou manifesto para o interesse público, não pode ser eficazmente conhecida ou resolvida pelas autoridades competentes, atendendo às circunstâncias específicas do caso, ou existe um risco de retaliação inclusivamente em caso de denúncia externa;
- (ii) Quando tenha sido apresentada denúncia interna e denúncia externa ou diretamente uma denúncia externa, sem que tenham sido adotadas medidas adequadas.

7 de outubro de 2024.

QUINTA NOVA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.

TABOADELLA, S.A.

ANEXO I

Política de Privacidade aplicável ao Procedimento de Comunicação Interna de Irregularidades da Quinta Nova e da Taboadella

7 de outubro de 2024

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Privacidade (“**Política de Privacidade**”) descreve os meios através dos quais são recolhidos, tratados e utilizados os seus Dados Pessoais no âmbito do Procedimento de Comunicação Interna de Irregularidades (“**Procedimento**”) disponibilizado pela QUINTA NOVA NOSSA SENHORA DO CARMO, S.A. (“Quinta Nova”) e pela TABOADELLA, S.A. (“Taboadella”), ambas com sede na Rua Comendador Américo Ferreira Amorim, n.º 380, 4535-186 Mozelos, Portugal.

A Quinta Nova e a Taboadella tratam os seus Dados Pessoais em conformidade com os mais elevados padrões de qualidade e com muita seriedade. Neste sentido, a presente Política de Privacidade foi elaborada de acordo com a legislação em vigor nesta matéria, mais concretamente, com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“**RGPD**”), a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (“**LPDP**”), assim como com as demais disposições legais, regulatórias e boas práticas.

Leia atentamente esta Política de Privacidade antes de utilizar os diversos meios de denúncia previstos no Procedimento, visto que contém informações relevantes quanto aos seus direitos e obrigações nesta matéria, bem como condições, limitações e exclusões que lhe poderão ser aplicáveis.

2. DEFINIÇÕES

Dados Pessoais | Toda a informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável; é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador como, por exemplo, um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular;

Titular dos Dados | É uma pessoa singular identificada ou identificável a quem os Dados Pessoais dizem respeito;

Categorias Especiais de Dados Pessoais | Dados Pessoais que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a filiação sindical de uma pessoa singular, bem como o Tratamento de dados genéticos, dados biométricos para identificar uma pessoa de forma inequívoca, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual;

Consentimento do Titular dos Dados | Manifestação de vontade, livre, específica, informada e explícita, pela qual o Titular dos Dados aceita, mediante declaração ou ato positivo inequívoco, que os Dados Pessoais que lhe dizem respeito sejam objeto de Tratamento;

Tratamento | É a operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição;

Encarregado da proteção de dados (*Data Protection Officer* – “DPO”) | É a pessoa ou entidade nomeada para garantir, numa organização, a conformidade do Tratamento de Dados Pessoais com o RGPD, assegurando a comunicação eficiente com os Titulares dos Dados e a cooperação com as Autoridades de Controlo em causa, fazendo ainda a ponte com as unidades de negócio dentro da organização. O DPO não recebe instruções relativamente ao exercício das suas funções, respondendo diretamente aos órgãos de direção da entidade que o nomeou (Responsável pelo Tratamento ou do Subcontratante);

Responsável pelo Tratamento | É a pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de Tratamento de Dados Pessoais; sempre que as finalidades e os meios desse Tratamento sejam determinados pelo direito da União ou de um Estado-Membro, o Responsável pelo Tratamento ou os critérios específicos aplicáveis à sua nomeação podem ser previstos pelo direito da União ou de um Estado-Membro;

Subcontratante | É uma pessoa singular ou coletiva, autoridade pública, agência ou outro organismo que trate os Dados Pessoais por conta do Responsável pelo Tratamento destes;

Terceiro | É uma pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, o serviço ou organismo que não seja o Titular dos Dados, o Responsável pelo Tratamento, o Subcontratante e as pessoas que, sob a autoridade direta do Responsável pelo Tratamento ou do Subcontratante, estão autorizadas a tratar os Dados Pessoais;

Autoridade de Controlo | É uma autoridade pública independente criada por um Estado-Membro, com a responsabilidade pela fiscalização da aplicação do RGPD, a fim de defender os direitos e liberdades fundamentais das pessoas singulares relativamente ao Tratamento e facilitar a livre circulação dos dados na União. Em Portugal, a Autoridade de Controlo é a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”);

Violação de Dados Pessoais | É uma violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a Dados Pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de Tratamento;

Transferências internacionais de dados | Transferências de Dados Pessoais que sejam ou venham a ser objeto de Tratamento após transferência para um país terceiro (não localizado na União Europeia ou no Espaço Económico Europeu - “UE/EEE”) ou para uma organização internacional, podendo a transferência ocorrer entre dois ou mais Responsáveis pelo Tratamento ou entre Responsáveis pelo Tratamento e Subcontratantes.

3. RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O Responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais recolhidos no âmbito do Procedimento é a Quinta Nova ou a Taboadella, consoante o caso. Para questões relacionadas com privacidade e proteção de Dados Pessoais, poderá contactar as empresas através dos seguintes endereços de correio eletrónico, consoante o caso: quintanova@amorimfamilyestates.com ou taboadella@amorimfamilyestates.com.

A implementação técnica do Canal de Comunicação Interna de Irregularidades é realizada em nome da Quinta Nova e da Taboadella pelo EQS Group AG ("EQS"), agindo na qualidade de Subcontratante.

4. FINALIDADES E LEGITIMIDADE PARA TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS RECOLHIDOS

A Quinta Nova e a Taboadella apenas tratam os seus Dados Pessoais quando estejam devidamente habilitadas para o fazer. O RGPD exige, para que o Tratamento de Dados Pessoais seja lícito, que exista um fundamento de licitude adequado para cada Tratamento específico.

Os Tratamentos de dados efetuados pela Quinta Nova e pela Taboadella são lícitos quando se verifique pelo menos uma das seguintes situações:

- Titular dos Dados tiver dado o seu consentimento explícito para o Tratamento dos seus Dados Pessoais para uma ou mais finalidades específicas;
- Tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o Titular dos Dados é parte, ou para diligências pré-contratuais a pedido do Titular dos Dados;
- Tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que as empresas esteja sujeita;
- Tratamento for necessário para a defesa de interesses vitais do Titular dos Dados ou de outra pessoa singular;
- Tratamento for necessário para efeito dos interesses legítimos prosseguidos pelas empresas ou por Terceiros (exceto se prevalecerem os interesses ou direitos e liberdades fundamentais do Titular dos Dados que exijam a proteção dos Dados Pessoais).

Neste âmbito, os diversos meios de denúncia previstos no Procedimento podem ser utilizados - na medida do permitido por lei - sem serem fornecidos quaisquer Dados Pessoais.

No entanto, poderão ser-nos divulgados voluntariamente determinados Dados Pessoais, no âmbito do processo de denúncia. No caso de nos serem fornecidos dados pessoais, estes poderão ser referentes aos seguintes Titulares dos Dados:

- Atuais ou antigos colaboradores da Quinta Nova e da Taboadella;
- Representantes de entidades contrapartes da Quinta Nova ou da Taboadella e subcontratantes (e.g., clientes, prestadores de serviços e fornecedores);
- Candidatos com os quais a Quinta Nova ou a Taboadella tenham encetado diligências pré-contratuais;
- Titulares de participações sociais da Quinta Nova ou da Taboadella;
- Membros de órgãos de administração ou de gestão e de fiscalização ou supervisão da Quinta Nova ou da Taboadella.

Neste âmbito, consoante o meio utilizado pelo denunciante, poderão ser tratados os seguintes Dados Pessoais (se voluntariamente fornecidos pelos Titulares dos Dados):

Tipo de denúncia	Dados pessoais
VERBAL A SUPERIOR HIERÁRQUICO	Dados de Identificação (e.g., Nome e Apelido)
ESCRITO	Dados de Identificação (e.g., Nome e Apelido) Dados de Contacto (e.g., número de telefone, endereço de correio eletrónico)
CANAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA	Dados de Identificação (e.g., Nome e Apelido, País de Residência) Dados de Contacto (e.g., número de telefone, endereço de correio eletrónico)
CORREIO POSTAL	Dados de Identificação (e.g., Nome e Apelido) Dados de Contacto (e.g., número de telefone, endereço de correio eletrónico, morada)

À partida, não solicitamos ou tratamos outras categorias de Dados Pessoais, predominantemente categorias especiais de Dados Pessoais. No entanto, conforme referido, estas informações poderão ser divulgadas em campos de texto livre nos diversos meios de denúncia previstos no Procedimento.

Adicionalmente, cada notificação poderá conter Dados Pessoais de outros Titulares de Dados. Nesses casos, os Titulares dos Dados em questão serão devidamente informados e poderão pronunciar-se quanto ao Tratamento dos seus Dados Pessoais. Naturalmente, a confidencialidade destas informações será igualmente preservada, tanto quanto legalmente possível.

Os diversos meios de denúncia previstos no Procedimento permitem o relato de quaisquer irregularidades. Conforme referido, poderemos tratar os seus Dados Pessoais com vista a investigar os relatos enviados e identificar potenciais irregularidades. Mais concretamente, a Quinta Nova ou a Taboadella recolhem e tratam os referidos Dados Pessoais com base:

- No cumprimento de obrigações legais a que estejam adstritas (e.g., denúncias de factos relevantes em matéria penal, concorrencial e laboral);
- Nos respetivos interesses legítimos ou de terceiros (e.g., prevenir e detetar infrações, verificar a legalidade dos processos internos e para salvaguardar a integridade das empresas).

Adicionalmente, salientamos que a Quinta Nova ou a Taboadella poderão ainda tratar Dados Pessoais, anonimizando-os, para fins estatísticos. De igual forma, destacamos que o facto de o Titular dos Dados ter retirado o seu consentimento para um Tratamento não compromete a licitude do Tratamento efetuado com base no Consentimento previamente dado.

5. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, ORGANIZATIVAS E DE SEGURANÇA

Para garantir a segurança dos Dados Pessoais do Titular dos Dados e a máxima confidencialidade, a Quinta Nova e a Taboadella tratam toda a informação de forma absolutamente confidencial, de acordo com as suas políticas e procedimentos internos de segurança e confidencialidade, os quais são atualizados periodicamente consoante as necessidades, bem como de acordo com os termos e condições legalmente previstos.

Em função da natureza, do âmbito, do contexto e das finalidades do Tratamento dos Dados Pessoais, bem como dos riscos decorrentes do Tratamento para os direitos e liberdades do Titular dos Dados, a Quinta Nova ou a Taboadella comprometem-se a aplicar, tanto no momento de definição dos meios de Tratamento como no momento do próprio Tratamento, as medidas técnicas e organizativas necessárias e adequadas à proteção dos dados e ao cumprimento dos requisitos legais.

Em particular, destacamos que o Canal inclui uma opção para comunicação anónima por meio de uma conexão criptografada. Ao utilizar o Canal, o seu endereço IP e a sua localização não serão armazenados em qualquer momento. Adicionalmente, os Dados Pessoais que fornecer serão armazenados numa base de dados segura pertencente à EQS. Todos os dados armazenados na base de dados são criptografados pela EQS através da utilização de tecnologia de ponta.

6. TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA PAÍSES TERCEIROS

Geralmente, os Dados Pessoais recolhidos no âmbito do Procedimento e utilizados pela Quinta Nova e pela Taboadella não são disponibilizados a terceiros estabelecidos fora da UE/EEE.

Não obstante, se estas transferências vierem a ocorrer, a Quinta Nova e a Taboadella comprometem-se a assegurar que a transferência observa as disposições legais aplicáveis, nomeadamente quanto à determinação da adequabilidade do país de destino, no que respeita à proteção de Dados Pessoais e aos requisitos aplicáveis a tais transferências.

7. PARTILHA DE DADOS PARA ENTIDADES TERCEIRAS

Os Dados Pessoais do Titular dos Dados recolhidos no âmbito da comunicação interna de irregularidades não são partilhados com Terceiros sem o consentimento do Titular dos Dados, com exceção dos casos em que essa transmissão ou comunicação seja necessária para os interesses legítimos da Quinta Nova ou da Taboadella, para a investigação de denúncias, para diligências pré-contratuais a pedido do Titular dos Dados e no caso de ser necessária para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que a alguma das empresas esteja sujeita.

Em particular, a Quinta Nova ou a Taboadella poderão comunicar ou permitir o acesso a estes Dados Pessoais a Terceiros que assegurem o funcionamento do Procedimento e que a coadjuvem na análise das denúncias, como sejam consultores externos ou parceiros de cooperação. Neste âmbito, garantem que cada um destes Terceiros assegura a confidencialidade dos Dados Pessoais, celebrando acordos de Tratamento de dados com as referidas entidades.

8. PRAZO DE CONSERVAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os Dados Pessoais recolhidos no âmbito de comunicações internas de irregularidades são tratados no estrito cumprimento da legislação aplicável, sendo armazenados em bases de dados específicas, criadas para o efeito. Tais Dados Pessoais são conservados num formato que permita a identificação dos Titulares dos Dados tal e qual como partilhados, pelo menos, durante o período de 5 (cinco) anos e, independentemente desse prazo, durante a pendência dos processos judiciais ou administrativos referentes às denúncias.

Não obstante, o período de tempo durante o qual os Dados Pessoais são armazenados e conservados varia de acordo com a finalidade para a qual a informação é utilizada. Assim, e sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para as finalidades que motivaram a sua recolha ou o seu posterior Tratamento, findo o qual os mesmos serão eliminados.

9. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS

Ao abrigo do RGPD, os Titulares dos Dados têm diversos direitos que lhes permitem assegurar um maior controlo sobre os seus Dados Pessoais. Estes direitos incluem o direito de aceder aos seus Dados Pessoais (**Direito de Acesso**), solicitar a sua retificação (**Direito de Retificação**) e, em determinadas circunstâncias, obter o apagamento dos seus Dados Pessoais (**Direito de Apagamento**).

Os Titulares dos Dados também podem solicitar a restrição do Tratamento de Dados Pessoais (**Direito à Limitação do Tratamento**), obter os seus Dados Pessoais num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática (**Direito à Portabilidade**) e opor-se a atividades de Tratamento específicas (**Direito à Objeção**). Os Titulares dos Dados também têm o direito de apresentar uma reclamação junto de uma Autoridade de Controlo (**Direito de Reclamação**), em Portugal, esse direito deverá ser exercido junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

Para exercer qualquer um destes direitos, os Titulares dos Dados podem contactar-nos através dos seguintes endereços de correio eletrónico, consoante o caso: quintanova@amorimfamilyestates.com ou taboadella@amorimfamilyestates.com. Daremos resposta aos pedidos dos Titulares dos Dados no prazo de um mês, embora este período possa ser alargado em determinadas situações (por exemplo, devido à complexidade do pedido).

10. ALTERAÇÕES À POLÍTICA DE PRIVACIDADE

A Quinta Nova e a Taboadella reservam-se o direito de alterar a presente Política de Privacidade a todo o tempo. Em caso de modificação da Política de Privacidade, a data da última alteração, disponível no topo desta página, será também atualizada.

11. LEI E FORO APLICÁVEIS

A Política de Privacidade, bem como a recolha, Tratamento ou transmissão de Dados do titular, são regulados pelo disposto no RGPD e na LPDP, assim como com as demais previsões legais, regulatórias e boas práticas.

Quaisquer litígios decorrentes da validade, interpretação ou execução da presente Política de Privacidade, ou que estejam relacionados com a recolha, Tratamento ou transmissão de Dados Pessoais, devem ser submetidos em exclusivo à jurisdição dos Tribunais Judiciais da Comarca do Porto, sem prejuízo das normas legais imperativas aplicáveis, com expressa renúncia a qualquer outro.